



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.072, DE 02 DE MARÇO DE 2000

Dispõe sobre concessão de subvenção a instituição que especifica

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que a Liga Municipal de Futebol de Taubaté é a responsável pela organização e realização de todos os campeonatos municipais de futebol amador;

Considerando que os jogos realizados pela Liga Municipal de Futebol de Taubaté envolvem mais de 2500 atletas, que disputam os campeonatos amadores, nas categorias Juvenil, Infantil, Mirim, Pré-Mirim e Fraldinhas, considerados como os melhores do interior do Estado de São Paulo,

Considerando que tem sido salutar a parceria desenvolvida entre a Prefeitura Municipal de Taubaté e a Liga Municipal de Futebol de Taubaté;

Considerando que a entidade vem empregando com rigor os recursos recebidos dos cofres públicos municipais, tendo sempre suas contas merecido aprovação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando que nos estudos levados a efeito pela entidade, em conjunto com a Área de Esportes e Lazer desta Prefeitura, concluiu-se pela necessidade de se manter uma subvenção que possibilite a realização dos campeonatos amadores da Liga, cujo valor é estabelecido neste Decreto e que corresponde a cerca de 50% dos gastos despendidos com tais eventos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que anualmente a Prefeitura Municipal de Taubaté fará constar dotação orçamentária para concessão de subvenção à Liga Municipal de Futebol de Taubaté, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), que serão atualizados com base nos índices oficiais do Governo.

Art. 2º - No corrente exercício, a liberação, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) será efetuada em parcelas mensais, a partir do mês de março em curso, de acordo com o cronograma estabelecido e constante do processo nº 8.908/00.



000064

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 3º - A despesa com a execução do disposto no artigo 2º correrá à conta da dotação orçamentária 120100.3.2.3.1.08460312.062 - Subvenções à Instituições Privadas do Orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de março de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 02 de março de 2000.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA